

LEI N° 703

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LAVRAS.

O Povo do Município de Ijaci , por seus representantes legais , decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio intemunicipal com sede no Município de Lavras.

Parágrafo Único - fica autorizado ainda o Poder Executivo a firmar convênios , conforme o consórcio referido no caput deste artigo.

Art. 2° - Para acorrer as despesas decorrentes desta lei , serão usados recursos previstos na seguinte dotação orçamentária

2 - Prefeitura Municipal

2.6 - Secretaria de Saúde e Ação Social

428 - Assistência Médica e Sanitária

3.0.0.0 - despesas Correntes

3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos

Art. 3° - revogadas as disposições em contrário , esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci Em 13 de setembro de 1999.

Olímpio Paixão
Prefeito Municipal